



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO Nº 593, DE 17 DE JUNHO DE 1992.

030407

Inverte a ordem dos trabalhos de que trata o Art. 24 da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O ordenamento dos trabalhos expresso no Art. 24 da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, obedecerá o seguinte:

"I - PRIMEIRA PARTE:

EXPEDIENTE, com a duração de duas horas e meia, im-
prorrogáveis, das quais duas horas, destinadas a ORDEM DO DIA, compre-
endendo:

- a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) leitura de correspondência e comunicações, recebidas ou expedidas;
- c) leitura de pareceres;
- d) apresentação, sem discussão, de proposições;
- e) ORDEM DO DIA, compreendendo discussão e votação de:
 - a) Nos primeiros trinta minutos;
 - 1 - requerimentos;
 - 2 - indicações;
 - 3 - representações;
 - 4 - moções.
 - b) No tempo restante:
 - 1 - propostas de Emenda à Lei Orgânica;
 - 2 - proposições de leis vetadas;
 - 3 - projetos;
 - 4 - redações finais.

II - SEGUNDA PARTE, com duração de uma hora e meia, com-
preendendo:

- a) pronunciamento sobre assunto relevante;
- b) oradores inscritos.

III - TERCEIRA PARTE, nos últimos cinco minutos da reunião, anúncio da ORDEM DO DIA da reunião seguinte."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua



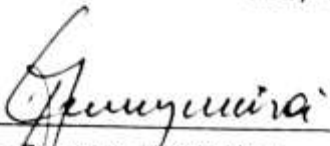
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Resolução nº 593 - cont. fl. 02 -

0408

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de junho de 1992.



Guilherme Franco Junqueira
- Presidente -